



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000274/2020-18

Unidade Gestora: SREMG

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DOS PREÇOS, E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, AO CONTRATO Nº 0069/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SREMG/DNIT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

1. **DAS PARTES**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº. 9, de 16 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.361.968/0001-02**, com Sede social a SOF/N QD 1 CJB LT 12, Bairro Zona Industrial, Cidade Zona Industrial, DF, CEP 70.634-120, denominada CONTRATADA, neste ato representada por RICARDO IVERSEN JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 18 [REDACTED]-5 SSP/SP e CPF/MF 098 [REDACTED]06, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2020, doravante denominado -CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. O presente Termo tem fundamento legal nos Artigos 40, inciso XI, 55 inciso III, 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas segunda, sexta e décima terceira do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.000274/2020-18, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

3.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 69/2020, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 03 (três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, pelo período de 14/03/2022 a 13/03/2023.

3.2. REAJUSTE DOS PREÇOS em face da aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de dezembro/2020 a novembro/2021, conforme doc SEI! 10701021 e SEI!10701163, que resultou no percentual de 9,26% (nove vírgula vinte e seis por cento), de acordo com o previsto na Cláusula Sexta do Contrato, passando o contrato para o valor global anual de R\$ R\$ 1.135.994,28 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrado na tabela doc SEI! 10702023.

3.3. ALTERAÇÃO DO CONTRATO em razão do acréscimo do quantitativo dos itens: 06- Tratamento arquivístico do acervo documental, contemplando a triagem, análise, higienização, classificação; item: 09- Indexação de documentos e item 10 - Digitalização de documentos. Essa alteração atual representa um acréscimo de 14,77% (quatorze vírgula setenta e sete por cento) ao valor inicial do contrato, que equivale a quantia de R\$ 142.108,80 (cento e quarenta e dois mil, cento e oito reais e oitenta centavos) anual, conforme demonstrado no doc SEI! 10701394, que somada à alteração realizada no 1º Termo Aditivo (SEI!7052979), de 4,77%(quatro vírgula setenta e sete por cento), totaliza um acréscimo contratual total de 19,54% (dezenove vírgula cinquenta e quatro por cento), que equivale à quantia total de R\$ 188.059,80 (cento e oitenta) de acréscimo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO"

2. O serviço está dimensionado nas seguintes especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário reajustado	Qtde anual	Valor Total do contrato
1	Transferência ordenada dos documentos para as instalações da contratada	Caixa container	R\$ 9,29	10.734	R\$ 99.718,86
2	Guarda Documental, contemplando o acondicionamento e armazenamento	Caixa container	R\$ 1,64	128.808	R\$ 211.245,12
3	Atendimento de rotinas de consultas e disponibilização de documentos/ prontuários em caráter normal.	Unidade de documento	R\$ 1,53	700	R\$ 1.071,00
4	Atendimento de rotinas de consultas e disponibilização de documentos/ prontuários em caráter de urgência	Unidade de documento	R\$ 2,73	250	R\$ 682,50
5	Recolhimento e Arquivamento de documentos/ prontuários	Unidade de documento	R\$ 0,22	25.000	R\$ 5.500,00
6	Tratamento arquivístico do acervo	Metro	R\$		R\$

	documental, contemplando a triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento	Linear	218,52	1.090	238.186,80
7	Revisão, adequação, atualização e/ou elaboração dos instrumentos de Gestão Arquivística	SERVIÇO	-	-	-
8	Capacitação e Treinamento para a equipe DNIT	Horas/aulas	-	-	-
9	Indexação de documentos / Prontuários	Unidade de documento	R\$ 1,42	242.000	R\$ 343.640,00
10	Digitalização de Documentos	Imagem	R\$ 0,13	1.815.000	R\$ 235.950,00
					R\$ 1.135.994,28

"CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO"

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 13/03/2020, com início a partir da data de 13/03/2020 e cujo vencimento estava previsto para a data de 13/03/2022, passa a vencer em data de 13/03/2023, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 14/03/2022, passando a vencer em data de 13/03/2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Guimaraes Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.000274/2020-18.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO"

O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 3.054.946,28 (três milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.918.952,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais), referente às etapas anteriores, e R\$ 1.135.994,28 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) em razão da presente prorrogação do prazo de vigência, período 14/03/2022 a 13/03/2023, com reajuste dos preços e acréscimo de quantitativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

A despesa no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do orçamento do DNIT/2022, devidamente empenhada, conforme Nota de Empenho n.º 77, datada de 10/02/2022, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

"CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO"

A Contratada se compromete a efetuar o endosso na Apólice de Garantia, de forma a perfazer 5%(cinco por cento) do valor atualizado do contrato e prorrogar seu prazo de vigência por mais 12(doze) meses, no prazo de 10(dez) dias, após assinatura do presente instrumento,

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 13/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT , que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e

controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Digitalmente)
LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(Assinado Digitalmente)
RICARDO IVERSEN JUNIOR
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Iversen Junior, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson Matos Carvalho, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 09/03/2022, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10717684** e o código CRC **57CBAE0C**.

Referência: Processo nº 50606.000274/2020-18

SEI nº 10717684



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Martim de Carvalho 635
CEP 30.190-090
Belo Horizonte/MG |